



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4474/2018

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MASTER - ADM** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de **5.293,35m² (Cinco mil duzentos e noventa e três vírgula trinta e cinco metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **S08°52'11.89"s – 036°29'39.52"o**, situado no **Loteamento Rosa de Maio, Bairro Dom Hélder Câmara**. Partindo-se do ponto "P00", situado no eixo da Rua E no Bairro Dom Hélder Câmara, com o rumo de Sul e azimute 192°00'00" a uma distância de 10,00m encontramos o ponto "P0", situado na borda que limita o terreno AP de propriedade da Prefeitura Municipal de Garanhuns; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a distância de 71,00m; no prolongamento da Rua U, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno com a propriedade de herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 40°00'00" a distância de 76,00m encontramos o ponto "P2", situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo de 168°00'00" a uma distância de 19,13m encontramos o ponto "P3", situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 130°00'00" a uma distância de 23,71m encontramos o ponto "P4", situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 168°00'00" a uma distância de 88,00m encontramos o ponto "P5", situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira com a Rua U, partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 34°00'00" a uma distância de 95,00m encontramos o ponto "P0", início de partida do presente levantamento com um perímetro de 376,84m, fechando a poligonal com o ângulo interno de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

0°00'00" e obtendo assim uma área de **5.293,35m² (Cinco mil duzentos e noventa e três vírgula trinta e cinco metros quadrados)**, conforme planta aprovada do Loteamento Rosa de Maio pela Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MASTER - ADM**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.908.584/0001-26**, para fins de implantação de unidade da citada associação, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo Único do Art. 2º;

III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de junho de 2018.


Izaias Regis Neto
Prefeito



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LEI Nº 4474/2018

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MASTER - ADM** e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de **5.293,35m² (Cinco mil duzentos e noventa e três vírgula trinta e cinco metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **S08°52'11.89"s – 036°29'39.52"o**, situado no **Loteamento Rosa de Maio, Bairro Dom Hélder Câmara**. Partindo-se do ponto "P00", situado no eixo da Rua E no Bairro Dom Hélder Câmara, com o rumo de Sul e azimute 192°00'00" a uma distância de 10,00m encontramos o ponto "P0", situado na borda que limita o terreno AP de propriedade da Prefeitura Municipal de Garanhuns; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a distância de 71,00m; no prolongamento da Rua U, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno com a propriedade de herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 40°00'00" a distância de 76,00m encontramos o ponto "P2", situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo de 168°00'00" a uma distância de 19,13m encontramos o ponto "P3", situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 130°00'00" a uma distância de 23,71m encontramos o ponto "P4", situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 168°00'00" a uma distância de 88,00m encontramos o ponto "P5", situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira com a Rua U, partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 34°00'00" a uma distância de 95,00m encontramos o ponto "P0", início de partida do presente levantamento com um perímetro de 376,84m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 0°00'00" e obtendo assim uma área de **5.293,35m² (Cinco mil duzentos e noventa e três vírgula trinta e cinco metros quadrados)**, conforme planta aprovada do Loteamento Rosa de Maio pela Prefeitura Municipal de Garanhuns.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MASTER - ADM**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.908.584/0001-26**, para fins de implantação de unidade da citada associação, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;

II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo Único do Art.

2º;

III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 30 DE MAIO DE 2018.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de junho de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:96DABEA1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 4473/2018**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PERNAMBUCO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel urbano com área de 1.716,58m² (mil setecentos e dezesseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados) neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas 777021.88 m E; 90193995.82 m S, situado no Loteamento Viana & Moura São (Equipamento Público 09 – Quadra 51) localizado na Rua Projetada nº 12, Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns-PE. Partindo-se do ponto “P0”, situado na Rua Projetada nº 30, com rumo de 123°00’00” sudeste a uma distância de 39,19m encontramos o ponto “P1”, situado no vértice do terreno no prolongamento da Rua Projetada nº 30, antes da curva para a estrada de São Pedro; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 141°00’00” a uma distância de 1,54m encontramos o ponto “P2”, situado no vértice do terreno no prolongamento da curva com a estrada municipal para São Pedro; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 141°00’00” a uma distância de 7,47m, encontramos o ponto “P3”, situado no prolongamento da estrada municipal para São Pedro; partindo-se desse ponto com o ângulo de 181°00’00” a uma distância de 25,32m encontramos o ponto “P4”, situado prolongamento da estrada municipal para São João; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 186°00’00” a uma distância de 4,19m encontramos o ponto “P5”, situado no prolongamento da estrada municipal para São Pedro com a curva para a Rua Projetada nº 12; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 126°00’00” a uma distância de 1,17m, encontramos o ponto “P6”, situado no prolongamento da curva com a Rua Projetada nº 12; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 126°00’00” a uma distância de 47,84m encontramos o ponto “P7”, situado no prolongamento da Rua Projetada nº 12, antes da curva para a Rua Projetada nº 31; partindo-se desse ponto com ângulo interno de 135°00’00” a uma distância de 1,41m encontramos o ponto “P8”, situado no prolongamento da curva com a Rua Projetada nº 31; partindo-se desse ponto com ângulo interno de 135°00’00” a uma distância de 36,00m encontramos o ponto “P9”, situado no prolongamento da Rua Projetada nº 31, antes da curva para a Rua Projetada nº 30; partindo-se desse ponto com ângulo interno de 135°00’00” a uma distância de 1,41m no prolongamento da curva encontramos o ponto “P0”. Início de partida do presente levantamento com um perímetro de 165,54m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 135°00’00” e obtendo assim uma área de 1.716,58m² (mil setecentos e dezesseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.632.404/0001-51, para fins de implantação de uma capela e um centro pastoral, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para

implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
- II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo Único do Art. 2º;
- III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de junho de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:140E2F8D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 4478/2018**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MASTER - ADM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de 5.293,35m² (Cinco mil duzentos e noventa e três vírgula trinta e cinco metros quadrados) neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas S08°52’11.89”s – 036°29’39.52”o, situado no Loteamento Rosa de Maio, Bairro Dom Hélder Câmara. Partindo-se do ponto “P00”, situado no eixo da Rua E no Bairro Dom Hélder Câmara, com o rumo de Sul e azimute 192°00’00” a uma distância de 10,00m encontramos o ponto “P0”, situado na borda que limita o terreno AP de propriedade da Prefeitura Municipal de Garanhuns; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a distância de 71,00m; no prolongamento da Rua U, encontramos o ponto “P1”, situado no vértice do terreno com a propriedade de herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 40°00’00” a distância de 76,00m encontramos o ponto “P2”, situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo de 168°00’00” a uma distância de 19,13m encontramos o ponto “P3”, situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 130°00’00” a uma distância de 23,71m encontramos o ponto “P4”, situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 168°00’00” a uma distância de 88,00m encontramos o ponto “P5”, situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira com a Rua U, partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 34°00’00” a uma distância de 95,00m encontramos o ponto “P0”, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 376,84m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 0°00’00” e obtendo assim uma área de 5.293,35m² (Cinco mil duzentos e noventa e três vírgula trinta e cinco metros quadrados), conforme planta aprovada do Loteamento Rosa de Maio pela Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º

desta Lei, à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MASTER - ADM, inscrita no CNPJ sob o nº 19.908.584/0001-26, para fins de implantação de unidade da citada associação, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo Único do Art. 2º;

III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de junho de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:C5A2BDEA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 4476/2018**

EMENTA: Denomina de Rua Edivaldo Silvestre da Silva, um logradouro localizado no Bairro Dom Hélder Câmara (COHAB III), na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Edivaldo Silvestre da Silva** um logradouro com início à Perimetral da BR-424 e com seu término na Rua José Baltazar Gomes, paralelo à Av. Radialista Flauberto Elias, localizado no Bairro Dom Hélder Câmara (COHAB III), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de junho de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:8F561D50

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 4477/2018**

EMENTA: Denomina de Rua Sargento Izaque Ferreira Veloso, um logradouro localizado no Conjunto Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Sargento Izaque Ferreira Veloso** um logradouro popularmente conhecido como Rua Magnólia, com início à Estrada de Frexeiras, entre as Quadras QR e QU, QS e QV, QT e QX, e com seu término na Av. Novo Jardim, localizado no Conjunto Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de junho de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:E95D6C14

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE ATA E
CONTRATO – PROCESSO 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
021/2018**

Ata 007/2018-SRP – Objeto: Compras. Descrição: Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de laboratório para atender demanda da Secretaria de Saúde. Contratados: Odontomédica Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli – CNPJ 12.395.255/0001-80 – Valor total R\$ 78.469,00 e Hospitalmed Eireli – CNPJ 29.868.059/0001-88 – Valor total R\$ 44.970,00 – Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir de 14/06/2018. Contrato nº 044/2018. CPL. Objeto: Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais de laboratório para atender demanda da Secretaria de Saúde. Contratado: Odontomédica Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli – CNPJ 12.395.255/0001-80 – Valor total R\$ 38.771,50 – Vigência: 14/06/2018 a 31/12/2018. Contrato nº 045/2018. CPL. Objeto: Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais de laboratório para atender demanda da Secretaria de Saúde. Contratado: Hospitalmed Eireli – CNPJ 29.868.059/0001-88 – Valor do contrato R\$ 22.163,00 – Vigência: 14/06/2018 a 31/12/2018.

Ibimirim, 27 de junho de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:3B30FE33

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, para aquisição de material e instrumental odontológico para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira. Tipo menor preço. Data da abertura: 12/07/2018, às 11:00hs. Valor estimado: R\$ 91.547,14. O edital referente ao Pregão Presencial 006/2018, Processo Licitatório nº 008/2018, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, estando no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do concurso Público de provas, realizado no dia 14 de abril de 2014,

CONSIDERANDO a Portaria nº 023/2014 de 02 de junho de 2014, que homologa o Concurso Público,

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo efetivo de **Agente Legislativo**, com vigência a partir desta data, a candidata aprovada e classificada abaixo:

| INSCRIÇÃO | NOME | ORDEM |
|-----------|------------------------|-------|
| 500154 | GISLAINE ROCHA DE LIMA | 6º |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, EM 29 DE JUNHO DE 2018.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
Presidenta

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:975B7EBE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 4471/2018**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa **ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS – ME (FACILNET & FARIAS INFORMÁTICA)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel com área de terreno urbano de **1.380,68 m² (mil trezentos e oitenta vírgula sessenta e oito metros quadrados)** lote 16 A, neste município. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas M(Y) 2811,119 e E(X) 1246,514, situado no limite com, a Rua Projetada IV, até o vértice P2, de coordenadas N(Y) 2804,958 e I(X) 1287,107; deste, segue com azimute de 170º47'21" e distância de 30,00 m, confrontando neste trecho com o SR. JOSÉ AMADEU DE ALENCAR, até o vértice P3, de coordenadas N(Y) 2775,345 e E(X) 1291,909; deste, segue com azimute de 270º58'37" e distância de 45,40m, confrontando neste trecho com o LOTE 16 B, até o vértice P4, de coordenadas N(Y) 2776,119 e E(X) 1246,514; deste, segue com azimute 203º54'49" e distância de 35,00 m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA XIII, até o vértice P1, chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se registradas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39º00', fuso 24, tendo como datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área de 1.380,68 m² e perímetro de 151,46 m foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a empresa **ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS – ME (FACILNET & FARIAS INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.446.800/0001-05**, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para

implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
- II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo Único do Art. 2º;
- III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de junho de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:912F108B

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE – CNPJ Nº
11.303.906/0001-00**

ERRATA

ERRATA: Na publicação datada de 28/06/2018, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE – na pág. 20 - **Código identificador: C5A2BDEA – Lei 4478/2018 – Gabinete do prefeito - Onde se lê:** Lei 4478/2018 – Gabinete do Prefeito **Leia-se:** Lei 4474/2018 – Gabinete do Prefeito.

IZAIAS RÉGIS NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:CEB3BE92

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 30/2018**

EMENTA: Institui o horário de funcionamento das repartições da Administração Pública do Município de Garanhuns no dia 02 de julho, em virtude dos Jogos da Copa do Mundo FIFA 2018.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece em caráter excepcional, que no dia 02 de julho de 2018, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA, o expediente da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I – Das 08:00hs às 10:30hs.

Art. 2º Caberá aos secretários municipais, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.